

O Cliente, devidamente qualificado no Cadastro, toma conhecimento das condições específicas para a contratação dos serviços de rendimento automático, definidos pelo Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”).

O BTG Pactual poderá atualizar estas Condições Específicas para a prestação dos serviços relacionados ao rendimento automático (“Condições Específicas”) de tempos em tempos, e o Cliente poderá consultá-lo em: <https://static.btgpactual.com/media/termo-de-adesao-rendimento-automatico-vf.pdf>.

Ao concordar com o Termo, o Cliente declara que vai consultá-lo periodicamente, com o objetivo de verificar se concorda em eventuais atualizações.

O Cliente ratifica seu compromisso de cumprimento das cláusulas e condições aqui previstas, sendo uma condição indispensável para a abertura e manutenção da Conta, nos termos enunciados abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RENDIMENTO AUTOMÁTICO

1.1. O rendimento automático é um serviço prestado pelo BTG Pactual que consiste na aplicação automática dos valores detidos em sua Conta para que estes rendam mesmo que o Cliente deixe saldo parado (“Rendimento Automático”). As condições do Rendimento Automático são complementares aos direitos e obrigações ou dispositivos dos demais instrumentos já celebrados ou que venham a ser celebrados entre o BTG Pactual e o Cliente.

1.2. O Rendimento Automático é habilitado no momento da abertura de conta do Cliente, ou, caso já seja Cliente, no momento do aceite destas Condições Específicas, de modo que o saldo em Conta já começa a render a partir deste momento.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO E CONDIÇÕES

2.1. O Rendimento Automático é um serviço de aplicação automática do BTG Pactual. Com ele o saldo que estiver disponível na Conta do Cliente, respeitando o mínimo de R\$100,00 (cem reais) (“Saldo em Conta”) é automaticamente aplicado ao fim de cada dia útil em um Certificado de Depósito Bancário (“CDB”) emitidos por instituições financeiras autorizadas do conglomerado BTG Pactual.

CLÁUSULA TERCEIRA – CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO (“CDB”)

3.1. Os CDBs são títulos emitidos por instituições financeiras que remuneram o investidor por um prazo determinado, acordado no momento do investimento. Com o Rendimento Automático seu Saldo em Conta fica aplicado em um CDB, com prazo de até 5 (cinco) anos, sem mínimo de permanência (“Vencimento”), podendo ser resgatado a qualquer momento, desde a data de aplicação até a data da liquidação, conforme as regras de cancelamento descritas nestas Condições Específicas. Na prática, o BTG Pactual aplicará o dinheiro do Cliente para que este possa recebê-lo corrigido.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO (“FGC”)

4.1. O Rendimento Automático, além da solidez do BTG Pactual, conta ainda com a proteção do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), que garante a devolução do principal investido acrescido de juros referentes aos rendimentos, na hipótese da incapacidade de pagamento da instituição financeira. Esta cobertura possui um limite de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) mil reais por CPF e por instituição financeira, considerando o limite total de garantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para cada período de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA QUINTA – RENTABILIDADE

5.1. A partir do dia seguinte da aplicação no Rendimento Automático seu dinheiro já começa a render. A rentabilidade é calculada diariamente, sendo fixa, representando um percentual da taxa média dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, over extra-grupo base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, calculada e divulgada pela Câmara de Custódia e Liquidação – CETIP, que pode variar conforme as condições do mercado. O Cliente poderá consultar as informações sobre a Rentabilidade do Rendimento Automático diretamente no aplicativo do BTG Pactual.

CLÁUSULA SEXTA – TRIBUTOS

6.1. O Rendimento Automático, como qualquer outro produto de renda fixa, tem retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF - conforme uma tabela regressiva. Não custa lembrar que esse Imposto de Renda deve ser aplicado apenas sobre o rendimento (ou seja, sobre a valorização), e não sobre o valor total do investimento. Também pode haver cobrança de Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) mas apenas sobre aplicações inferiores a 30 (trinta) dias. Para maior visibilidade, o Cliente poderá ver todos os detalhes no anexo destas Condições Específicas (“Anexo I”), tais como as alíquotas de imposto que podem ser cobradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESGATE AUTOMÁTICO

7.1. Caso o Cliente precise cumprir com algum pagamento, retirada, transferência ou outras obrigações de sua Conta, o BTG Pactual providenciará o resgate automaticamente, parcial ou total, para que o Cliente não perca nenhum prazo. Ainda, ao fim do Vencimento do CDB, o BTG Pactual fará o resgate automático das aplicações no Rendimento Automático direto para a Conta do Cliente. Caso o montante não seja movimentado, no final do dia o Saldo em Conta será reaplicado pelo Rendimento Automático.

CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE

8.1. As condições do Rendimento Automático valerão por prazo indeterminado, e podem ser cancelados a qualquer tempo, seja pelo BTG Pactual ou pelo Cliente, por meio do Portal ou ainda pelos Canais de Atendimento disponíveis. Nesse caso as aplicações serão automaticamente resgatadas e disponibilizadas em sua conta.

CLÁUSULA NONA – DA LEI APLICÁVEL E FORO

9.1. Estas Condições Específicas serão regidas e interpretadas de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. As Partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a estas Condições Específicas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

ANEXO I

IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES
FINANCEIRAS (IOF)

Dias	%	Dias	%
1	96%	16	46%
2	93%	17	43%
3	90%	18	40%
4	86%	19	36%
5	83%	20	33%
6	80%	21	30%
7	76%	22	26%
8	73%	23	23%
9	70%	24	20%
10	66%	25	16%
11	63%	26	13%
12	60%	27	10%
13	56%	28	6%
14	53%	29	3%
15	50%	30	0%

IMPOSTO DE RENDA (IR)

Dias	%
Até 180 dias	22.5%
De 181 dias a 365 dias	20%
De 365 dias a 720 dias	17.5%
Acima de 720 dias	15%